



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DO ÓRGÃO ESPECIAL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 123/2007

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador-Presidente Tarcísio Alberto Giboski, presentes os Exmos. Desembargadores Maria Laura Franco Lima de Faria (Vice-Presidente Judicial), José Miguel de Campos (Vice-Presidente Administrativo), Paulo Roberto Sifuentes Costa (Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Deoclecia Amorelli Dias, Manuel Cândido Rodrigues, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Antônio Fernando Guimarães, Júlio Bernardo do Carmo, Eduardo Augusto Lobato, Hegel de Brito Boson, Caio Luiz de Almeida Vicira de Mello, Cleube de Freitas Pereira, José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, Heriberto de Castro, Denise Alves Horta, Maria Perpétua Capanema Ferreira de Melo, Luiz Ronan Neves Koury, Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, José Roberto Freire Pimenta, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Irapuan de Oliveira Teixeira Lyra e Márcio Flávio Salem Vidigal, e o Exmo. Procurador-Chefe Substituto, da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. Antônio Carlos Oliveira Pereira, apreciando o processo TRT nº 01595-2007-000-03-00-9 MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR a proposta, apresentada pela d. Comissão de Regimento Interno, que dispõe sobre a constituição de Turmas de três desembargadores, alterando o art. 45 do Regimento Interno, a seguir transcrita:

ATO REGIMENTAL Nº 3/2007

Dispõe sobre a constituição de Turmas de três Desembargadores, alterando o art. 45 do Regimento Interno.

Considerando o princípio da eficiência administrativa insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, bem como os da economia e celeridade processuais, norteadores do processo trabalhista;

Considerando que a composição de Turmas com três Desembargadores imprime agilidade aos julgamentos e reduz a possibilidade de decisões divergentes em casos absolutamente idênticos;

Art. 1º O *caput* do art. 45 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45 As Turmas compõem-se de três ou de quatro Desembargadores, três dos quais participarão, obrigatoriamente, do julgamento.”

Art. 2º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 29 de novembro de 2007.


ELIEL NEGROMONTE FILHO

Secretário do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
do TRT da 3ª Região

Publicado no Diário do Judiciário
Suplemento do "Minas Gerais".

Em 06/12/07

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
E DO ÓRGÃO ESPECIAL

Ana Cristina de Menezes
Assessora da Diretoria Administrativa
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região